



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2874, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$12.458,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.458,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URB, INT. E TRÂNSITO

08.01.04.122.0002.2.057 – MANU. DE COMBUT P/ FROTA DE VEÍCULOS

(210) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 1.400,00

(213) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 6.600,00

08.01.15.451.0015.2.063 – MANU. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(239) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 4.458,00

Recurso 001 – Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 12.458,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URB, INT. E TRÂNSITO

08.01.15.451.0022.2.182 – FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA

(2224) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 5.200,00

08.01.04.331.0013.2.060 – MANUT. DAS TURMAS DO INT. E AQUIS. DE EQUIP.

(228) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 2.800,00

08.01.15.452.0018.2.066 – MANUT. E CONSERV. NOS CEMITÉRIOS PUBL.

(248) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 2.998,00

08.01.26.782.0013.2.070 – MANUT. E CONSERV. DAS ESTRADAS E PAS.

(260) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 500,00

(262) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 960,00

Recurso 001 – Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas da Secretaria com a frota de veículos e iluminação pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva

Marcelo Zago da Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30/11/11

[Assinatura]